



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA MULTIFUNCIONAL IPEM-PR nº 007/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 402.725.249-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 00.809.489/0001-47, com sede na Rua Doutor Reynaldo Machado, nº 1320, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **RUY OTTO BUSS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 161.489.240-72, portador do RG nº 1.004.383.939 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, telefone (41) 3202-7900.

1. OBJETO:

Locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, **exceto papel**, instalação de softwares necessários e indicados, conforme detalhamento contido no termo de referência do Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 647/2018 do DEAM/SEAP, e proposta apresentada em licitação, documentos que integram o presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QTD.	MARCA	V.UNIT.	V. MENSAL
0112.39456	Serviço de Locação de Equipamento de Reprografia Tipo 01: Impressora Multifuncional monocromática e demais informações conforme no Termo de Referência.	Unit.	30	Marca: Ricoh Modelo: MP4510 + HD + Software OCR.	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
0112.51284	Serviço de Locação de equipamento de Reprografia Tipo 03: Impressora Multifuncional Policromática e demais informações conforme no Termo de Referência.	Unit.	08	Marca: Ricoh Modelo: MP C307 + Software OCR.	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
0112.39489	Serviços de Impressão e Cópias, Preto e Branco (P/B), Com solução de softwares, demais informações conforme Termo de Referência.	Unit.	52.000*	Marca: Ricoh Modelo: MP4510	R\$ 0,02	R\$ 1.040,00
0112.51283	Serviços de Impressão e Cópias, Colorida - Color, Com solução de softwares, demais informações conforme no Termo de Referência.	Unit.	11.000*	Marca: Ricoh Modelo: MP C307	R\$ 0,19	R\$ 2.090,00
0112.39494	Serviços de Digitalização de qualquer Tipo (Mono ou Color) , Com soluções de softwares, demais informações conforme Termo de Referência.	Unit.	11.000*	-	R\$ 0,01	R\$ 110,00
VALOR MENSAL						R\$ 7.110,00
VALOR 12 MESES						R\$ 85.320,00
VALOR 48 MESES						R\$ 341.280,00

*Estimativa mensal.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 647/2018 - SRP, objeto do processo administrativo nº 14.966.951-5/2017, do Departamento de Administração de Material, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - DEAM/SEAP, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.266, de 03/09/2018.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2. O valor total global estimado do contrato é de **R\$ 341.280,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**, para **48 (quarenta e oito)** meses de vigência.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

4.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

4.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

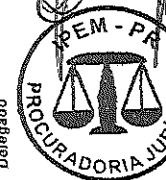
6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço terá início em 30 (trinta) dias, a contar de 17/06/2019.

6.2. Os serviços serão prestados na Sede do IPEM-PR, localizado à Rua Estados Unidos, nº 135, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-050, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.4. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.5. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.6. Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa da contratação, objeto do presente procedimento, correrá à conta do Convênio nº 005/2013 firmado entre o IPÊM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 174. O referido objeto enquadra-se nos elementos de despesa: 339039-12 Locação de máquinas e equipamentos. Protocolo IPÊM-PR nº 15.577.657-9/2019.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de 17/06/2019 à 16/06/2023, sem prorrogação, conforme dispositivo legal.

9. PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

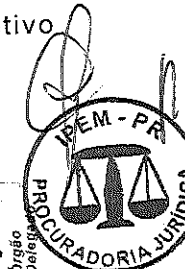
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

$I = (TX)$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2. O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.1.1. Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

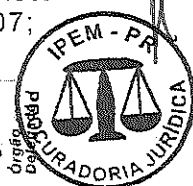
10.2.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.2.14. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.15. Garantir ao Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.2.16. Instalar, nas dependências do CONTRATANTE, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados.

10.2.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.

10.2.18. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

10.2.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término de quaisquer dos prazos previstos no contrato, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

10.2.20. Disponibilizar software de controle de cópias, bem como proceder a sua instalação e configuração para que seja possível a contabilização das impressões, conjuntamente com o treinamento necessário de um ou mais servidores para a sua operacionalização, ou prover tal forma de controle via navegador web.

10.2.21. Informar ao setor usuário os números de série e modelo de todas as máquinas, com a localização respectiva, bem como toda e qualquer alteração efetuada.

10.2.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

10.2.23. Efetuar, no último dia útil de cada mês a leitura dos medidores (contadores) para fins de faturamento, apresentando de imediato à CONTRATANTE, de forma eletrônica, relatório, que deverá constar a identificação do mês, com os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de impressões efetuadas.

10.2.24. Na localidade que por algum motivo não puder ser alcançada eletronicamente pelo software de bilhetagem, os relatórios não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sob carimbos identificadores dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

10.2.25. Responsabilizar-se pelo recolhimento, em até 10 dias da data em que for solicitada pela CONTRATANTE, dos cartuchos de toners vazios ou defeituosos em observância a política de logística reversa e ao princípio do, pós consumo sustentável.

10.2.26. Mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura do mês, a CONTRATADA encaminhar planilha com a discriminação das impressões de cada equipamento locado.

10.2.27. Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do contrato, fica obrigada a executá-lo no novo endereço, desde que este se localize dentro dos municípios das Unidades sob jurisdição da CONTRATANTE, sem que haja qualquer ônus para a mesma.

10.2.28. Fornecer solução de abertura de chamados para suportar as operações, durante a vigência do contrato.

10.2.29. Se no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se o inadequado funcionamento dos equipamentos ou a má qualidade dos suprimentos





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil para a capital e 2 (dois) dias úteis para o interior.

10.2.30. Mediante solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar novo cartucho de toner no setor/localidade onde esteja instalado o equipamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil para a capital e 2 (dois) dias úteis para o interior, contados a partir do horário da emissão da solicitação pelo setor competente, sem prejuízo do estoque mínimo informado no item anterior.

10.2.31. Mediante a solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a efetuar manutenção corretiva, no setor/localidade onde esteja instalado o equipamento.

10.2.32. A PROPONENTE deverá no momento da contratação comprovar que possui equipe técnica capacitada a realizar o planejamento: da implantação do projeto, das instalações dos softwares e dos equipamentos. Também deverá comprovar capacidade de manutenção e suporte técnico para os equipamentos, sendo obrigatório ter profissionais certificados pelo(s) FABRICANTE(S) dos equipamentos ofertados na proposta comercial.

10.2.33. Deverá no momento da contratação ter no seu quadro funcional um profissional de nível superior, com experiência em serviços de outsourcing de serviços de impressão e digitalização e com especialização ou certificação em gerenciamento de projetos, que será o ponto focal nas etapas de planejamento, transição do contrato atual para o novo contrato e implantação das aplicações requisitadas no edital. Esse profissional poderá ser substituído, durante vigência do contrato, por outro que tenha as mesmas qualificações profissionais.

10.2.34. Deverá no momento da contratação também ter no seu quadro funcional um profissional com curso técnico ou superior na área de eletricidade ou eletrônica, reconhecido pelo CREA, pertencentes ao quadro funcional da PROPONENTE, que serão responsáveis pela implantação técnica do contrato.

10.2.35. A comprovação de que pertence ao quadro de empresa deverá ser feita com cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro de Registro de Empregados.

10.2.36. A empresa deverá apresentar também o seu registro junto ao CREA.

10.2.37. A comprovação da qualificação profissional se dará através da apresentação dos certificados dos profissionais designados para o processo de implantação e transição.

10.2.38. Designar representante/preposto para atuar junto ao órgão, ou pessoa por ela designada, e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados ao serviço com requisitos dos limites do seu poder de decisão imediata.

10.3. São obrigações do Contratante:

10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

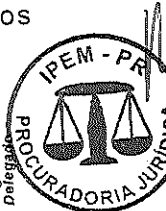
10.3.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

10.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.4. Da responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato:

10.4.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item específico do contrato do Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

10.4.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item específico do contrato o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

10.4.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

10.4.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.4.5. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados de acordo com a discricionariedade da autoridade competente, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante com o artigo 118 da Lei Estadual 15.608/2007, e com os artigos 72 e 73 do Decreto Estadual nº 4993/2016.

10.4.6. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4.7. Onde houver núcleo de informática essa função poderá ser exercida pela gerência da unidade.

10.4.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.4.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, quando for o caso.

10.4.10. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, consoante com o artigo 112 da Lei Estadual 15.608/2007.

10.4.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e os requisitos técnicos, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4.12. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.14.1. Verificação do estoque mínimo de suprimentos a ser mantido junto com cada equipamento fornecido pela CONTRATADA.

10.4.14.2. Acompanhar o técnico da CONTRATADA para realizar as contagens mensais de impressões.



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.4.14.3. Controle contínuo da qualidade de impressão em decorrência dos suprimentos/peças fornecidas pela CONTRATADA.

10.4.14.4. Verificação do atendimento, pela CONTRATADA, das medidas cabíveis a cada não conformidade que possivelmente seja apresentada, bem como o tempo hábil para sua correção conforme definido neste termo.

10.4.14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4. A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5. A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.6. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

11.8. A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9. A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12. PENALIDADES:

12.1. O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 12.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 12.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
 - b) não mantiver sua proposta;
 - c) apresentar declaração falsa;
 - d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 12.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
 - b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
 - c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 12.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
- 12.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 12.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do Contrato;
 - b) incorrer em inexecução contratual.
- 12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
 - g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 12.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 12.11. Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 12.11.1. Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".
- 12.12. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.
- 12.12.1. Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".
- 12.13. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".
- 12.14. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - b) os danos resultantes da infração;
 - c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
 - e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 12.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.16. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- 12.17. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 12.18. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- 12.19. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13. CASOS DE RESCISÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.1.1. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Não será admitida subcontratação do serviço.

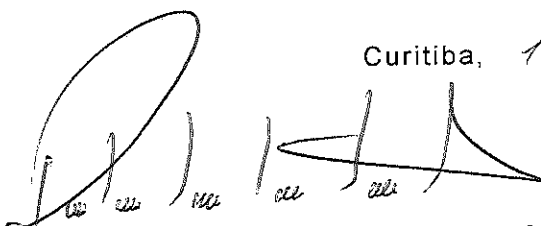
15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

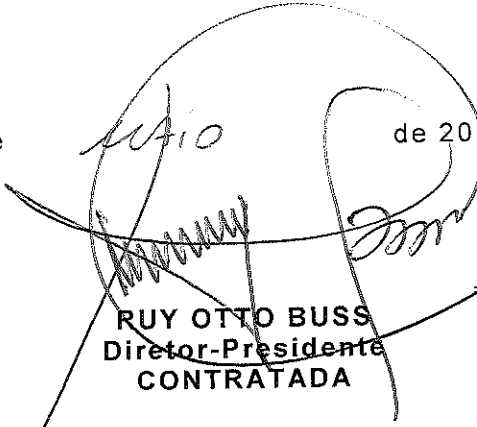
15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2. Este contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

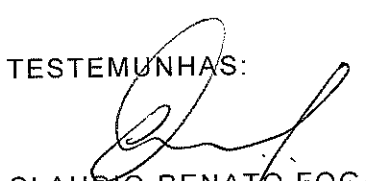
15.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Curitiba, 17 de maio de 2019.
RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente do IPEM-PR
CONTRATANTE


RUY OTTO BUSS
Diretor-Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CLAUDIO RENATO FOGAZZI
CPF nº: 434.775.260-15
Fiscal do Contrato


JOSÉ CARLOS RAUBER BRANDES
CPF nº: 323.912.180-87
Gestor do Contrato

Devolução de Prazo - Pregão Pr
OBJETO: Contratação de empresa esp
ao cidadão (serviço de Call Center).
AUTORIZAÇÃO: Sr. João de Paula
Administrativo Financeiro do Detran/PR,
Portaria nº 012/2019-DG, em 16/05/2019 -
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até
09:00 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$9.556.219,20 (no
cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
efetuar o "download" dos Editais acess
denominado compraspr/GMS (www.comprasparana.pr.gov.br/) ou o
site do Detran/PR (www.detranspr.gov.br/).

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
470761219

Documento emitido em 04/06/2019 11:32:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10450 | 04/06/2019 | PÁG. 12Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br/

50625/2019

Unidade Universitária do
Paraná - UNIOESTE

RIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP.
Reitor Paulo Sergio Wolff com fundamento
Lei 15.608/2007, torna público que pretende
HUOP com a empresa Oracle do Brasil Sistemas
licença de licenças de software e suporte da
todos os interessados que, no prazo de três (03)
dias contados a partir desta publicação, apresentem documentação
comprobatória da comercialização, assistência técnica, garantias e serviços de
manutenção que serão objeto da renovação contratual, para análise da
UNIOESTE, Cascavel, 03 de junho de 2019. Paulo Sergio Wolff - Reitor.

51273/2019

DIOE

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2019

Objeto: Material para informática

Empresa: Lapapel Distribuidora e Comércio de Material para
Escritório Ltda., no valor de R\$ 900,00.

Data da Autorização: 29/05/2019

Curitiba, 29 de Maio de 2019

Tiago Baccin
Diretor-Presidente/DIOE

50365/2019

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2019

Objeto: Substituição de Vidros Danificados

Empresa: Sidney Trindade (Vidraçaria Vênus), no valor de R\$
1.708,00.

Data da Autorização: 30/05/2019

Curitiba, 30 de Maio de 2019

Tiago Baccin
Diretor-Presidente/DIOE

50363/2019

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2018

PROTOCOLO: 15.453.557-8. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de De-
seenvolvimento Educacional-FUNDEPAR. CONTRATADA: M.L.P. Gonçalves
e Cia Ltda, CNPJ 09.203.950/0001-98. OBJETO: Readequação do cronograma
físico financeiro, execução de serviços extracurriculares, a glosa do contrato, prazo
21/05/2019 e vigência até 17/11/2019. VALOR: inalterado. DATA DA ASSINA-
TURA: 17/04/2019.

51015/2019

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 841/2018

PROTOCOLO: 15.354.654-1. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desen-
volvimento Educacional FUNDEPAR. CONTRATADA: Medson Eli da Silva - ME,
CNPJ 16.611.227/0001-03. OBJETO: Execução de reparos no Colégio Estadual
Princesa Izabel. VALOR: R\$ 886.095,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e noventa
e cinco reais). EMPENHO: 18006654. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 41331
2368064453339039160000000001001. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018.

51129/2019

RESULTADO/HUOP: Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços
Registrados - Pregão Eletrônico nº 013/2019-HUOP (menor preço por item) -
Objeto: Registro de preços de medicamentos diversos para o Hospital
Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Altermed Material Médico**
Hospitalar Ltda. Itens: 4: R\$ 0,86, 8: R\$ 1,33, 9: R\$ 0,021, 16: R\$ 0,209, 19:
R\$ 0,97, 23: R\$ 0,08. Total Fornecedor: R\$ 2.467,00. **Cristália Produtos**
Químicos Farmacêuticos Ltda. Itens: 12: R\$ 4,29, 18: R\$ 0,129, 25: R\$
49,35. Total Fornecedor: R\$ 23.127,00. **MMH Med. Comércio de Produtos**
Hospitalares Ltda. Item 11: R\$ 0,2553. Total Fornecedor: R\$ 765,90.
Pontamed Farmacêutica Ltda. Itens: 1: R\$ 4,76, 3: R\$ 0,65, 6: R\$ 0,024, 21:
R\$ 1,28, 24: R\$ 0,60. Total Fornecedor: R\$ 13.707,00. **Soma/PR Comércio**
de Produtos Hospitalares Ltda. Itens: 2: R\$ 0,82, 5: R\$ 65,00, 7: R\$ 6,00,
17: R\$ 0,15, 22: R\$ 3,80. Total Fornecedor: R\$ 149.604,00. Item deserto: 15.
Itens frustrados: 10, 13, 14 e 20. Valor Total Registrado: R\$ 189.670,90.
Informações complementares no site: www.unioeste.br/huopforum. Cascavel,
03/06/2019. **Cristiane Regina dos Santos Silva** (Pregoeira).

51323/2019

IAP

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROTOCOLO: 15.755.692-4

OBJETO: 3º T.A. de Prorrogação ao Contrato nº010/2016, de prestação de
serviços de manutenção corretiva e preventiva e calibração de equipamentos
analisadores de gases. VALOR TOTAL: R\$12.059,00 (doze mil e cinquenta e
nove reais). PARTES: Instituto Ambiental do Paraná e ECIL Produtos e
Sistemas de Medição e Controle LTDA. VIGÊNCIA: 03.06.2019 a 02.06.2020
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 6931.18542424.286 ELEMENTO DE
DESPESA: 3390.5917 FONTES: 250. AUTORIZAÇÃO: Everton Luiz da
Costa Souza. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2019.

50794/2019

IPCE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019 SRP

PROTOCOLO Nº 15.583.946-5

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
INTERESSADOS: SEET/IPCEAUTORIZADO: Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência
em 30/05/2019.

ABERTURA: 19 de junho de 2019 às 09:30hs.

LOCAL DA DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br.Edital e Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

51043/2019

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 15.713.449-3 apenso ao protocolo nº 13.010.824-5

DOCUMENTO: 10º TACANº 111/2014 - A.

CONTRATADA: N DALMINA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2019.

DATA: 02 de maio de 2019.

LUCAS GRUBBA FIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

51124/2019

IPEM

EXTRATO DO CONTRATO IPEM Nº 007/2019

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e
Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda. - OBJETO: locação de equipamentos multifuncionais
(monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe
a solução, incluindo o fornecimento de equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação).

bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados de 17/06/2019 a 16/06/2023, sem prorrogação. PREÇO E VALOR DO CONTRATO: valor total global de R\$ 341.280,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta reais). FONTE DE RECURSOS: Programa de Trabalho nº 22.665.2055/2034.0001, Fonte nº 174, Elemento de despesas nº 339059-12. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 647/2018, elaborado pelo DEAM/SEAP - Procedimento nº 15.577.657-9/19. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 17 de maio de 2019.

50813/2019

RTVE

EXTRATO DO 2º T ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2018 - RTVE/PR PROTOCOLO N.º 15.727.783-9

CONTRATANTE: RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
CONTRATADA: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da RTVE, em 24/04/2019.

OBJETO: I) Prorroga a vigência do contrato pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir de 26 de abril de 2019 até 25 de junho de 2019. II) Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período. III) Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3550.24392424.188.3390.3900.100 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2019. FORO: Curitiba - PR. ASSINAM: Diretor-Presidente da RTVE e Representante Legal da CONTRATADA

50995/2019

UEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 05/2019-SRP/PROAF/DM
PROCESSO 1887/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP,
INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de mobiliários (de madeira e de aço) de uso em escritório com garantia, montada (quando for o caso) em perfeitais condições de uso. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: é de R\$ 278.850,00 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. RECURSOS FINANCEIROS: Próprios, podendo ser utilizado eventualmente recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (M C O), e outros recursos de convênios estaduais e federais. INÍCIO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: dia 25 de junho de 2019, a partir das 08h00min. DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01 de julho de 2019 às 08h00min. DATA PREGÃO/DISPUTA: dia 08 de julho de 2019 às 08h30min. O Edital e seus Anexos, com as especificações completas desta licitação encontra-se a disposição das interessadas no site: www.licitacoes-e.com.br, pesquisar pelo número de identificação 755261. O resultado de todas as fases desta licitação poderá ser consultado no site www.licitacoes-e.com.br

50727/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 03/2019-SRP/PROAF/DM
PROCESSO 1885/19 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP,
INCLUSIVE MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para confecção de BANNER E FAIXA DE DIVULGAÇÃO: (Confecção de banner com impressão digital em lona, com opção de cor, estrutura para suspensão; Confecção de faixa de divulgação, tecido morim 100% algodão, branco, escrita com opção de no mínimo 4 cores, medindo 80cm de altura e Confecção de faixa de divulgação poliéster com opção de cor com estrutura para suspensão), por um período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: é de R\$ 54.912,50 (cinquenta e quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) TIPO DESTA LICITAÇÃO: Menor preço Unitário. RECURSOS FINANCEIROS: Próprios, podendo ser utilizado eventualmente recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (M C O), e outros recursos de convênios estaduais e federais. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: a partir das 14h30min do dia 27 de junho de 2019, na sala de reuniões da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Campus Universitário, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Londrina - Paraná. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 27 de junho de 2019 a partir do credenciamento dos representantes. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: dia 27 de junho de 2019, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). O Edital e seus Anexos, com as especificações completas, bem como o resultado de todas as fases deste certame, estarão disponíveis no site www.sistemasweb.uel.br/ serão publicados na Imprensa Oficial - Paraná, afixados no quadro de Editais da Diretoria de Material e encontrar-se a disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380 - Campus Universitário. Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Diretoria de Material, Fone (43) 3371-4384 - FAX (43) 3348-8426 / 3328-8060 / 3371-5997. CEP 86057-970 - LONDRINA-PR.

50711/2019

EXTRATOS - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 439/2019

Processo 2823/2019; Chamamento Público 02/2019; Credenciada: Banco Bradesco S.A.; Objeto: credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento. Assinantes: Sérgio Carlos de Carvalho - Credenciante e Jefferson Ladislau Pereira e Michelle de Mello Souza Duarte - Credenciada.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 440/2019

Processo 2823/2019; Chamamento Público 02/2019; Credenciada: Banco do Brasil S.A.; Objeto: credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento. Assinantes: Sérgio Carlos de Carvalho - Credenciante e Isaac Soares Junior - Credenciada.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 441/2019

Processo 2823/2019; Chamamento Público 02/2019; Credenciada: Banco Santander (Brasil) S.A.; Objeto: credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento. Assinantes: Sérgio Carlos de Carvalho - Credenciante e Mariane Oliveira Angelo e Luiz Eduardo Molina Cardoso - Credenciada.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 442/2019

Processo 2823/2019; Chamamento Público 02/2019; Credenciada: Cooperativa de Poupança e Crédito Ouro Verde - SICOOB Ouro Verde; Objeto: credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento. Assinantes: Sérgio Carlos de Carvalho - Credenciante e Emerson Ferrari e Ademir Aparecido de Lucca - Credenciada.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 443/2019

Processo 2823/2019; Chamamento Público 02/2019; Credenciada: Paarana Banco S.A.; Objeto: credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento. Assinantes: Sérgio Carlos de Carvalho - Credenciante e Cristiano Malucelli e Anilson Fieker Pedrozo - Credenciada.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 444/2019

Processo 2823/2019; Chamamento Público 02/2019; Credenciada: Senff S/A - Crédito, Financiamento e Investimento; Objeto: credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento. Assinantes: Sérgio Carlos de Carvalho - Credenciante e Marcelo Preiss - Credenciada.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 445/2019

Processo 2823/2019; Chamamento Público 02/2019; Credenciada: Financeira Alfa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos; Objeto: credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento. Assinantes: Sérgio Carlos de Carvalho - Credenciante e Paulo Reni Fiala Junior e Rodrigo Barreiros - Credenciada.

51295/2019

UEM

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2019, Processo: 0519/2019 Pregão Presencial Edital nº 009/2019 - DMP Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de copa e cozinha -RU - Itens, quantidades, especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site www.uel.br. Prazo de validade: 04/06/2019 a 03/06/2020. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e o senhor Luiz Minioli Netto.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2019, Processo: 0519/2019 Pregão Presencial Edital nº 009/2019 - DMP Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de copa e cozinha -RU - Itens, quantidades, especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site www.uel.br. Prazo de validade: 04/06/2019 a 03/06/2020. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e o senhor Fernando Henrique Montanari

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2019, Processo: 0519/2019 Pregão Presencial Edital nº 009/2019 - DMP Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de copa e cozinha -RU - Itens, quantidades, especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site www.uel.br. Prazo de validade: 04/06/2019 a 03/06/2020. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e o senhor Leonardo Augusto Rossato

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2019, Processo: 0519/2019 Pregão Presencial Edital nº 009/2019 - DMP Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de copa e cozinha -RU - Itens, quantidades, especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site www.uel.br. Prazo de validade: 04/06/2019 a 03/06/2020. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e o senhor Vinicius Nespoli Pereira.

50936/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2019, Processo: 9012/2018 Pregão Presencial Edital nº 029/2019 - DMP Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para o LEPAC - DAB - Itens, quantidades, especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site www.uel.br. Prazo de validade: 04/06/2019 a 03/06/2020. Assinantes: Prof. Antonio Marcos F. dos Santos e a senhora Miriam Jéssica de Souza.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2019, Processo: 9012/2018 Pregão Presencial Edital nº 029/2019 - DMP Objeto: Registro de